



MUNICÍPIO DE CAICÓ

Prefeitura Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Ofício nº 254/06/GAB/PREF

Caicó(RN), 28 de agosto de 2006

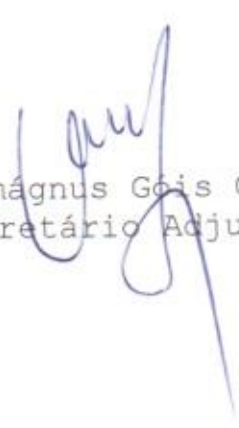
**A Sua Excelência o Senhor
NILDSO MEDEIROS DANTAS
CAMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PRESIDENTE
CAICÓ - RN**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

1. De ordem do Senhor Prefeito, estamos encaminhando a Vossa Excelência, Projeto de Lei que concede em doação à Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte, os bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, na qual serão utilizados para a instalação da Rede Elétrica para atender a Cidade Judiciária em Caicó – RN.
2. Manifestamos por oportuno o nosso permanente diálogo e cooperação.

Atenciosamente,


Ubalmágnus Góis Costa
Secretário Adjunto



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Caicó

CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano, 993 Centro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM 013/2006

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais Pares, o incluso Projeto de Lei, a conceder em doação à Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte (COSERN), os bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, discriminados no ANEXO I do presente projeto-Lei, na qual serão utilizados para a instalação de rede elétrica de alta tensão 13.800 Volts/Transformador de 45 KVA/Rede de baixa tensão 380/220 volts, no Conjunto Jardim Satélite, Município de Caicó/RN, com finalidade específica de atender o fornecimento de energia elétrica à Cidade Judiciária de Caicó/RN.

Ciente de que a Presente Proposição terá o apoio e aprovação dos nobres membros dessa Ilustre Casa Legislativa, reiteramos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2006.


RIVALDO COSTA
Prefeito

Exmo. Senhor Vereador
NILDSON MEDEIROS DANTAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN
NESTA



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Caicó

CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano, 993 Centro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

224/06

Autoriza conceder em Doação, bens móveis do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em doação à Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte (COSERN), os bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, conforme o ANEXO I, na qual serão utilizados para a instalação de rede elétrica de alta tensão 13.800 Volts/Transformador de 45 KVA/Rede de baixa tensão 380/220 volts, no Conjunto Jardim Satélite, Município de Caicó/RN.

Art. 2º - A doação dos bens mencionados no artigo anterior, está condicionado a atender o fornecimento de energia elétrica na Cidade Judiciária que será construída no Conjunto Jardim Satélite, tendo como ponto de referência, o parque de exposição de animais de Caicó.

Parágrafo Único – Se a COSERN não realizar as medidas de instalação de rede elétrica de alta tensão 13.800volts/Transformador de 45 KVA/Rede de baixa tensão 380/220 volts, para atender a Cidade Judiciária de Caicó, ou em qualquer tempo não utilizar os bens móveis referidos no ANEXO I, serão aqueles revertidos ao Patrimônio Público do doador, incondicionalmente.

Art. 3º - Esta Lei, com todos os efeitos jurídicos e Financeiros pertinentes, entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2006.


RIVALDO COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Projeto de Lei nº 024/2006

Assunto: Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio Público e da outras providências

Interessado: Poder Executivo através de seu Prefeito Constitucional

À Comissão de Justiça e Redação para que proceda a análise legal, jurídico e constitucional da presente proposição.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2006



Vereador **Nildson Medeiros Dantas**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

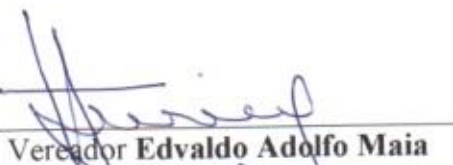
Projeto de Lei nº 024/2006

Assunto: Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio Público e da outras providências

Interessado: Poder Executivo através de seu Prefeito Constitucional

À Assessoria Jurídica para que proceda ao parecer que julgar competente.

Caicó/RN, 30 de agosto de 2006


Vereador Edvaldo Adolfo Maia
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 024/2006

Assunto: Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio Público e da outras providências

Interessado: Poder Executivo através de seu Prefeito Constitucional

PARECER

Destina-se o Projeto de Lei nº 024/06 autorizar o Município de Caicó/RN, através do Poder Executivo, à doação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal à COSERN – Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte, para que seja utilizado na instalação da rede elétrica de alta tensão no Conjunto Jardim Satélite, neste Município, a fim de atender o fornecimento de energia elétrica na Cidade judiciária que será construída nesta cidade, procedendo inclusive o prazo para a sua construção sob pena de retornar o referido imóvel ao patrimônio do público municipal.

Pelo que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 41, inciso I, alínea *a*, cabe a Comissão de Justiça e Redação emitir parecer opinando acerca da Constitucionalidade dos projetos em tramitação.

Aduz a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

Tratando sobre o tema em questão, ou seja, da doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público, prevê a Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, a sua possibilidade, desde que comprovado o interesse público e autorizado pela Câmara Municipal, atendendo a sua alienação aos princípios constitucionais, notadamente da pessoalidade, moralidade e probidade administrativa.

Sobre a questão, assevera Hely Lopes Meirelles em sua obra sobre Direito Administrativo Brasileiro.

A administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de Lei autorizativa, que estabeleça as condições para a

sua efetivação, e de prévia avaliação do bem a ser doado, não sendo exigível licitação para o contrato alienativo.¹

...Em toda doação com encargo é necessária a cláusula de reversão para a eventualidade do seu descumprimento. (grifo nosso)

Por oportuno, a doação dos bens móveis a que se destina o presente projeto de lei proporcionará não só a comunidade do conjunto habitacional mencionado como também a toda a população caicoense em razão do bom funcionamento judiciário que será ofertado, o que comprova a legalidade do Projeto, atendendo o mesmo ao que dispõe o art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

Ainda assim, é de bom alvitre que se digne a constatar a atenção do Projeto de Lei em discussão ao que dispõe a **cláusula de reversão** verificada nas palavras de Hely Lopes Meirelles na citação acima transcrita, quando em seu art. 2º estipula prazo de 2 (dois) anos para execução da construção referida.

O presente projeto de Lei encontra-se em conformidade, portanto, ao que determina as normas presentes na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN assim como ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Da mesma forma, vislumbra-se a sua harmonia aos preceitos constitucionais determinados por nossa Carta Magna, além da atenção as normas de garantias constitucionais e administrativas o que garante a sua Constitucionalidade e possibilita a sua eficaz tramitação e possível aprovação.

Por fim, em função de sua matéria não se identifica razão para a sua tramitação por outra Comissão desta Casa Legislativa, razão que se faz retornar a Mesa Diretora para que se proceda à discussão e votação.

Esse é o Parecer que submeto a apreciação dos Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2006.


Bel. MARX HELDER PEREIRA FERNANDES
Assessor Jurídico - OAB/RN 5872

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 6º ed. Atual. São Paulo: Revista dos tribunais.p. 490.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 024/2006

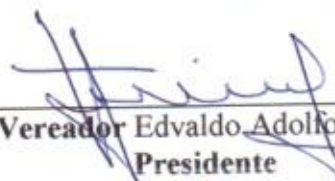
Assunto: Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio Público e da outras providências

Interessado: Poder Executivo através de seu Prefeito Constitucional

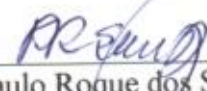
DEPACHO

A Comissão aprova sem ressalvas o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Comissão de Justiça e Redação e o adota, razão que faz o presente Projeto de Lei retornar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para que se proceda à discussão e votação.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2006



Vereador Edvaldo Adolfo Maia
Presidente



Vereador Paulo Roque dos Santos - PL
Relator



Vereador Derosse Alves da Mota
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 024/2006

Ementa: Autorizo conceder em DOAÇÃO, bens móveis do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

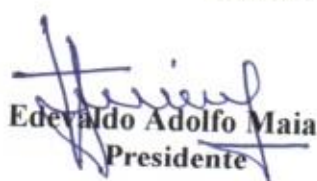
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em doação à **Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte (COSERN)**, os bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, conforme o ANEXO I, na qual serão utilizados para a instalação da rede elétrica de alta tensão 13.800 Volts/Transformador de 45 KVA/Rede de baixa tensão 380/220 volts, no Conjunto Jardim Satélite, Município de Caicó/RN.

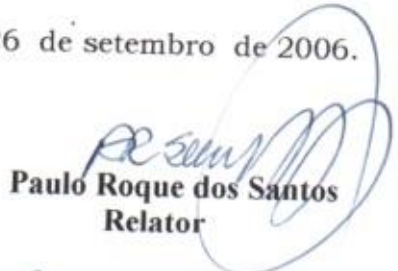
Art. 2º - A doação dos bens mencionados no artigo anterior, está condicionado a atender o fornecimento de energia elétrica na Cidade Judiciária que será construída no Conjunto Jardim Satélite, tendo como ponto de referência, o parque de exposições de animais de Caicó.

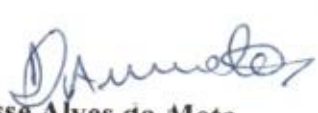
Parágrafo Único - Se a COSERN não realizar as medidas de instalação de rede elétrica de alta tensão 13.800 volts/Transformador de 45 KVA/Rede de baixa tensão 380/220 volts, para atender a Cidade Judiciária de Caicó, ou em qualquer tempo não utilizar os bens móveis referidos no ANEXO I, serão aqueles revertidos ao Patrimônio Público do doador, incondicionalmente.

Art. 3º - Esta Lei, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 26 de setembro de 2006.


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


Paulo Roque dos Santos
Relator


Derosse Alves da Mota
Membro

A. M. ARAUJO SILVA - A FIEL FAZ

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

END: AV. CEL MARTINIANO - CAICÓ - RN

ORÇAMENTO DESCRITIVO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA DO PROJETO ELÉTRICO DA CIDADE JUDICIÁRIA - CAICÓ RN.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUNT	PREÇOS	
				UNITARIO	TOTAL
1	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE 11X300	UNID	1	601,20	601,20
2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE 11 X 600	UNID	1	738,00	738,00
3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE 11 X 200	UNID	3	394,00	1182,00
4	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE 9 X 300	UNID	3	427,20	1281,60
5	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE 9 X 200	UNID	1	267,00	267,00
6	CRUZETA DE CONC. ARM. TIPO T 1900 MM	UNID	8	50,00	400,00
7	TRANSFORMADOR TRIF. DE 45 KVA	UNID	1	5660,00	5660,00
8	CHAVE FUSIVEL DIST. 100 A 95 KV 10 KA	UNID	6	177,60	1065,60
9	PARA - RAIOS DIST. TIPO VALV. POLIMERICO 12 KV 5 KA	UNID	3	161,88	485,64
10	PARAFUSO DE MAQ. AÇO GV 16 X 200 X 120 MM ROSCA 1 PORCA	UNID	12	3,50	42,00
11	PARAFUSO DE MAQ. AÇO GV 16 X 250 X 170 MM ROSCA 1 PORCA	UNID	10	4,68	46,80
12	PARAFUSO DE MAQ. AÇO GV 16 X 300 X 170 MM ROSCA 1 PORCA	UNID	16	6,00	96,00
13	PARAFUSO DE MAQ. AÇO GV 16 X 400 X 370 MM ROSCA 1 PORCA	UNID	8	6,75	54,00
14	ARRUELA QUAD. AÇO GV 50 X 50 X 3 MM	UNID	70	1,00	70,00
15	PINO RETO AÇO GV 140 X 16 MM AB E 150X 16 MM AC DO BT	UNID	13	10,50	136,50
16	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15 KV	UNID	13	26,28	341,64
17	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMERICO DE 15 KV	UNID	6	80,28	481,68
18	PORCA QUAD. AÇO GV 16 MM	UNID	20	1,00	20,00
19	ELO FUSIVEL DIST. 6 K 500 MM	UNID	3	2,50	7,50
20	ELO FUSIVEL DIST. 3 H	UNID	3	3,50	10,50
21	FIO DE ALUM. TEMP. MOLE 6 AWG PARA AMARRAÇÃO	KG	1	17,64	17,64
22	FITA LAUM. 1,27 X 7,62	KG	1	19,33	19,33
23	CABO DE COBRE ISOLADO 25 MM	M	50	11,22	561,00
24	CABO MULTIPLEXADO DE 3 X 35 + 1 X 35 MM	M	300	13,44	4032,00
25	ALÇA PREF. SERV. PARA CABO MULT. DE 35 MM	UNID	12	3,00	36,00
26	ALÇA PREF. SERV. PARA CABO 4 AWG CAA 6 X 1 FIOS	UNID	6	2,00	12,00
27	ALÇA PREF. SERV. PARA CABO 16 MM	U	12	1,40	16,80
28	MANILHA SAPATILHA EM FERRO NOD.	UNID	6	10,38	62,28
29	OLHAL DE AÇO GV 16 MM	UNID	24	9,00	216,00
30	SAPATILHA P/ CABO AÇO ATE 12 MM	UNID	24	1,50	36,00
31	CONECTOR CUNHA BT L COB. 35-16; 25 MM	UNID	6	4,75	28,50
32	HASTE DE TERRA AÇO COBREADO 2000 X 12,7 MM	UNID	1	17,28	17,28
33	CONECTOR PARAL. EM BRONZE C/1 PARAF.	UNID	1	13,00	13,00
34	CONECTOR PARA HASTE DE TERRA	UNID	1	5,30	5,30
35	LUMINARIA ABERTA LIGA ALUM. EST. SUP. E27 IP-20 IS	UNID	7	34,25	239,75
36	LAMPADA VAPOR DE VS DE 150 WATTS	UNID	7	36,19	253,33
37	REATOR LAMP. VS DE 150 WATTS	UNID	7	57,90	405,30
38	BRAÇO INCLINADO RETO	UNID	7	36,00	252,00
39	RELE FOTOELETRICO DE 5 A	UNID	1	16,68	16,68
40	MEDICAÇÃO MONOFASICA	UNID	1	350,00	350,00
41	CHAVE MAGNETICA DE 2 X 30 A -IP	UNID	1	184,00	184,00
42	CABO DE ALUM. MULT. 1 X 16 + 1 X 15 MM	M	300	3,50	1050,00
43	CABO DE COBRE PP 2 X 1,5 MM	M	100	1,90	190,00
44	CONECTOR PERFURANTE ISOL 16-95; 4-35 MM	16	4	9,54	38,16
45	CONECTOR PERF. ISOL. 10-95; 1,5-10 MM	20	6	3,96	23,76
46	CABO COBRE ISOLADO 35 MM	M	4	13,50	54,00
47	CABO ALUM. Nº 4 AWG - CAA	KG	68	21,90	1489,20
TOTAL MATERIAL					22606,97
TRANSPORTE					1000,00
MÃO DE OBRA					4.500,00
ENCARGOS SOCIAIS					1430,00
TOTAL GERAL					29.536,97